

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS ERECHIM

EDITAL Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ERECHIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DA VAGA PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Gestão e Negócios	Graduação em Administração, ou Tecnólogo em Marketing, ou Tecnólogo em Processos Gerenciais; e Pósgraduação na área de Administração.

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)	
Graduação	3.126,31	-	3.121,76	
Aperfeiçoamento	3.126,31	218,68	3.344,99	
Especialização	3.126,31	449,97	3.576,28	
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99	
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68	

- 2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- 2.3 Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s) e titulação, conforme especificado no item 1.
- 3.4 Não poderão ser contratados:
- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI Microempresário Individual;
- d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.
- 3.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.
- 3.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal
- 3.7 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos
- 3.8 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Período: de 04/04/2019 a 23/04/2019.
- 4.2 Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- 4.3 Local: as inscrições serão realizadas diretamente na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Erechim, localizado na Avenida José Oscar Salazar, n° 879, Bairro Três Vendas Erechim, RS CEP: 99713-042, Fone (54) 3321-7504 E-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br, mediante o preenchimento e a entrega do formulário próprio disponível no site do *Campus*: www.ifrs.edu.br/ erechim.
- 4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.
- 4.4.1 Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* E-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br
- 4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 4.6 Documentação necessária:
 - 4.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
- 4.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 4.6.4 Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser



anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

- 4.6.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.5.1 Para os fins de comprovação da titulação, NÃO serão aceitos Atestados, Declarações, atas de defesa ou qualquer outro documento similar, em atendimento ao Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 31/08/2017 e Ofício-Circular nº 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.
- 4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.6.6 Cópia do Currículo Lattes documentado, com relação aos últimos 5 anos (a partir de 2014).
- 4.6.6.1 Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 4.6.6.2 Informações mencionadas no Currículo Lattes que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para fins de pontuação na prova de títulos.
- 4.6.7 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
- 4.6.7.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.6.8 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 4.6.9 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 – DA AVALIAÇÃO:

- 5.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
 - 5.1.1 Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 12 (doze) primeiros colocados na prova de títulos.
 - 5.1.2 Da análise da prova de títulos:
- 5.1.2.1 O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do *Campus*.
 - 5.1.3 Do Desempenho Didático:
- 5.1.3.1 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste edital, disponível no site do *Campus*.
- 5.1.3.2 O candidato ministrará uma aula, de acordo com o(s) tema(s) a ser(em) divulgado(s) na data estipulada no cronograma disponível no item 6.1.
- 5.1.3.3 A aula deverá ter duração de 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) minutos. Nesta oportunidade, entregará três cópias do plano de aula correspondente à aula ministrada. Será disponibilizado computador e *datashow*.
- 5.1.3.4 O horário para realização da banca de desempenho didático será publicado no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no item 6.1.
- 5.1.3.5 O candidato que não atingir 50% do total de pontos da prova de desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

6 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará



disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	04/04/2019
Inscrições	04/04/2019 a 23/04/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	26/04/2019
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	29/04/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	02/05/2019
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e Divulgação do(s) tema(s) da Prova Didática	13/05/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	14/05/2019
Publicação do resultado final da prova de títulos	16/05/2019
Divulgação dos horários das bancas de desempenho didático.	16/05/2019
Data provável de aplicação das provas de desempenho didático	De 21/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	28/05/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/05/2019
Divulgação do resultado final	31/05/2019

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada.
- 7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital, e encaminhado ao e-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br, durante o prazo de recurso previsto no item 6.1

8 - DO RESULTADO

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *Campus*, através do endereço eletrônico: www.erechim.ifrs.edu.br

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 9.2 O *Campus* não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.
- 9.2.1 Da mesma forma, o *Campus* não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.
- 9.3 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 9.4 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 9.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser



autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

- 9.5.1 A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5.2 A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Erechim através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6 Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1° a 4°; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Eduardo Angonesi Predebon Diretor – Geral IFRS- Campus Erechim



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Contratação de Professor Substituto Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 13/2019

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA		N° DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):		
NOME DO CANDIDATO				
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)				
BAIRRO	CIDADE		UF	
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR		
CLF	TONE RESIDENCIAL	TONE CLEULAR		
E-MAIL		DATA DE NASCIME	NTO	
TITULAÇÃO (PREENCHI	MENTO OBRIGATÓRIO)			
□Graduação em:				
│ │□Especialização em:				
□Mestrado em:				
PESSOA COM DEFICIÊN	CIA			
Não Sim	Especificar:			
Solicito a esta Comissão	de Seleção minha inscrição	no Processo Seletivo Si	mplificado para a	
	Substituto, de acordo com os da solicitação de inscrição, de		como concordar	
	ermos do Edital de Contratação			
Data: / /				
	 Δeein	atura do candidato		
	Assiii	atura uo cariuluato		



ANEXO II -PROVA DE TÍTULOS

Edital de Contratação de Professor Substituto Ficha de Avaliação do Currículo Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 13/2019

Candidato:

Titulação Acadêmica 1. Especialização		Máxima 60	Atribuída
1. Especialização			
	05 pontos	10	
2. Mestrado	20 pontos	20	
3. Doutorado	30 pontos	30	
Experiência Docente		30	
Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	05 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Experiência Técnica-Profissional	3	10	
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo	0,5 ponto por mês, excluída fração de dias	10	
Total de Pontos		100 pontos	



ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

Edital de Contratação de Professor Substituto Ficha de avaliação da prova de desempenho didático Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 13/2019

Candidato:		
Área:		
Data:Horário inicial:	Horário fi	nal:
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento e domínio e do conteúdo.	40	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	30	
3. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	30	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
Total de Pontos	200	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS		



ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital de Contratação de Professor Substituto Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 13/2019

Pelo presente TERMO, eu,	, CPF
n°	, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professo
Substituto na área de	, oferecida por meio
do Edital nº 13, de 03 de abril de 2019,	venho RECORRER, nos prazos estipulados neste edital
da Divulgação de	
	es/resultado preliminar da prova de títulos/resultado
preliminar final), pelas razões abaixo expe	ostas:
	
	as regras relativas à interposição de Recursos contidas oderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data: / /	
Dala. / /	
(Assir	natura do Requerente)
Recebido em: / /	
Recebido por:	
Assinatura e carimbo do recebedor:	